



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°190/2026.

Em, 29 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei n° 1629/2026 que “**ALTERA A LEI N° 1.118, DE 14 DE JULHO DE 2015**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1629, DE 29 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1.118, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Municipal nº 1.118, de 14 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º A premiação será nos seguintes valores:

I – 1º colocado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º colocado – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º colocado – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/05/2026 14:06:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2026 14:06:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8Z953J>

